

OFÍCIO N.º: 141/2017  
ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei  
SERVIÇO: Gabinete do Prefeito  
DATA: 19.09.2007

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa, o Projeto de Lei n.º 012/2017, que solicita autorização para a **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE UM TERRENO DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO, PARA FINS DE INSTALAÇÃO DE UMA UNIDADE INDUSTRIAL DA CERÂMICA BERILO.**

O projeto é de grande interesse público, pois além de ser mais uma oportunidade de geração de emprego em nosso município, estamos promovendo também o desenvolvimento local.

Na oportunidade, renovamos a V.Ex.<sup>a</sup>. e demais Edis votos de real apreço e distinta consideração.

Atenciosamente

  
LÁZARO PEREIRA NEVES  
Prefeito Municipal

Ao  
Exmo.Senhor Vereador  
**JOVELIANO DOS SANTOS ROMÃO**  
Presidente da Câmara Municipal de Berilo/MG

Recabi em  
20/09/17  
A. ALAÍDE

**PROJETO DE LEI N.º: 012 DE 18 DE  
SETEMBRO DE 2017**

**AUTORIZA A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO  
DE TERRENO PÚBLICO PERTENCENTE AO  
MUNICÍPIO DE BERILO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O povo de Berilo/MG, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a presente Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo do Município de Berilo/MG autorizado a celebrar contrato de Concessão de Direito Real de Uso de um terreno localizado próximo ao aterro sanitário do município, com área de 20.000 m<sup>2</sup> para construção da unidade industrial da empresa Cerâmica Berilo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº.: 28.366.692/0001-05.

**Art. 2º** - O terreno de que trata o art. 1º desta lei é parte de um terreno com área maior e deverá ser objeto de desmembramento antes da celebração do contrato de concessão de direito real de uso.

**Art. 3º** - O beneficiado com a concessão de direito real de uso deverá providenciar no prazo de 90 (noventa) dias o cercamento da área, com o acompanhamento da fiscalização do município.

**Art. 4º** - O contrato de concessão de uso a ser celebrado com o concessionário terá o prazo máximo de 15( quinze) anos, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, havendo interesse entre as partes e nova autorização legislativa.

§ 1º - Vencido o prazo do contrato ou do Termo aditivo que o prorrogar, o imóvel será obrigatoriamente devolvido ao município, não cabendo ao concessionário nenhuma indenização por eventuais benfeitorias que não puderem ser removidas, ficando vedada a remoção da cerca realizada conforme disposição do art. 3º desta lei.

§ 2º - A não devolução no prazo estipulado no contrato de concessão, ensejará ação judicial para retomada do bem, assim como pagamento mensal pela locação do imóvel no valor a ser definido por uma comissão de avaliação de imóveis do município.

§ 3º - O contrato de concessão de direito real de uso deverá especificar corretamente a área, incluindo a sua localização e confrontantes, matricula no cartório de Registro de Imóveis.

§ 4º - Todas as despesas com o desmembramento e registro do imóvel para fins desta concessão deverão ser de responsabilidade da empresa beneficiada.

**Art. 5º** - A empresa Cerâmica Berilo terá o prazo improrrogável de 18 (dezoito) meses, contados da assinatura do contrato de concessão de direito real de uso, para colocar o empreendimento em funcionamento com a produção de tijolos e outros.

**Parágrafo único:** Não ocorrendo o início do funcionamento no prazo estipulado por esta lei, o poder executivo municipal deverá promover a rescisão do contrato de concessão de direito real de uso, não cabendo nenhum tipo de indenização ao concessionário pelas eventuais benfeitorias realizadas no terreno.

**Art. 6º** - A partir da assinatura do contrato de concessão o imóvel deverá ser lançado no cadastro mobiliário do município para fins de tributação, fazendo constar como contribuinte a empresa Cerâmica Berilo Ltda.

**Art. 7º** - A empresa concessionária não poderá vender, alienar ou transferir a posse do terreno a qualquer título, enquanto durar a concessão, sob pena de ser revogada a concessão de direito de real de uso e a consequente imissão do município na posse, sem nenhum tipo de indenização aos envolvidos.

**Art. 8º** - Não poderá ser dado ao terreno outra destinação que não seja a implantação de uma unidade industrial do ramo de cerâmica, sob pena de ser revogada a concessão de direito real de uso.

**Art. 9º** - Fica dispensada a concorrência pública prevista no art. 16 da Lei Orgânica do Município por se tratar de um empreendimento de relevante interesse público, para fins de geração de empregos e promoção do desenvolvimento local.



**Art. 10** - Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Prefeitura Municipal de Berilo, 19 de setembro de 2017.

LAZARO PEREIRA NEVES

Prefeito de Berilo

Aprovado em 2ª Discussão

Por unanimidade

Sala das Sessões 25 / 09 20 17

Pf Vani G. Mendes  
RUBRICA DO PRESIDENTE

**JUSTIFICATIVA**

**Senhor Presidente,**  
**Senhores vereadores**

O Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação desta casa tem por objeto a autorização para que o município possa realizar contrato de concessão de direito real de uso de terreno de sua propriedade em favor da empresa CERÂMICA BERILO, com o objetivo de promover a implantação de uma unidade industrial de produção de artigos de cerâmica, em especial a produção de tijolos, telhas, manilhas etc.

A Cerâmica Berilo, através dos seus sócios Oswaldo Candido de Abreu – CPF: 042.159.216-86, Jair Lopes dos Santos – CPF: 131.700.208-38, Antônio Célio Cardoso Carvalho – CPF: 668.500.106-20 e Dalcio Gonçalves de Souza – CPF: 646.018.208-63 solicitou a doação de um terreno equivalente a dois (02) hectares (ANEXO 01), dentro de uma área de propriedade da Prefeitura Municipal de Berilo localizada próximo ao Aterro Sanitário, com o objetivo da construção de uma indústria de Cerâmica (tijolos, telhas, lajotas, manilhas, etc.).

De acordo com o requerimento esta indústria já no primeiro ano de funcionamento focará na produção de tijolos, gerando, inicialmente, de quinze (15) a vinte e cinco (25) empregos diretos e indiretos. A partir do segundo ano, está no anseio da indústria a implantação da fabricação de telhas e outros produtos o que aumentará a oferta de empregos e renda na cidade.

Após analisarmos o requerimento apresentado, percebemos ser realmente de grande interesse público para o desenvolvimento de nosso município com a geração de novos postos de trabalho, motivo pelo qual estamos solicitando ao legislativo a autorização para a concessão de uso.

Embora o requerimento tenha solicitado a doação do terreno, a nossa lei orgânica em seu art. 16, dispõe que:



*Art. 16 - O município, preferentemente à venda ou doação de seus bens imóveis, outorgará concessão de direito real de uso, mediante autorização Legislativa e concorrência pública.*

*§ 1º - A concorrência pública poderá ser dispensada por lei, quando o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais, ou quando houver relevante interesse público, devidamente justificado.*

Quanto ao prazo, estamos solicitando a autorização para que esta concessão seja pelo prazo de 15 (quinze) anos. Neste prazo o empreendedor poderá decidir pela aquisição do terreno ou a sua devolução ao município. Isso é importante para evitar que o patrimônio público municipal seja transferido a empresas particulares com fins lucrativos, detrimento do interesse de toda a nossa sociedade.

Cabe ainda ao Município através do contrato de concessão fixar todas as condições para a execução do contrato e para assegurar que o interesse público seja preservado.

Na certeza de poder contar com o apoio e a aprovação desta Casa Legislativa, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,



**LÁZARO PEREIRA NEVES**

Prefeito Municipal

Recobi em  
20/09/17  
Alaide

**Solicitação de doação de Terreno para Cerâmica Berilo**

**Berilo**

**2017**

Berilo, 04 de setembro de 2017.

Ilmo. Sr.

Lázaro Pereira Neves

DD. Prefeito de Berilo

BERILO - MG

A Cerâmica Berilo, através dos seus sócios Oswaldo Candido de Abreu – CPF: 042.159.216-86, Jair Lopes dos Santos – CPF: 131.700.208-38, Antônio Célio Cardoso Carvalho – CPF: 668.500.106-20 e Dálcio Gonçalves de Souza – CPF: 646.018.208-63 vem através deste documento, solicitar a doação de um terreno equivalente a dois (02) hectares (ANEXO 01), dentro de uma área de propriedade da Prefeitura Municipal de Berilo localizada próximo ao Aterro Sanitário, com o objetivo da construção de uma indústria de Cerâmica (tijolos, telhas, lajotas, manilhas, etc.).

Esta indústria já no primeiro ano de funcionamento focará na produção de tijolos, gerando, inicialmente, de quinze (15) a vinte e cinco (25) empregos diretos e indiretos.

A partir do segundo ano, está no anseio da indústria a implantação da fabricação de telhas e outros produtos o que aumentará a oferta de empregos e renda na cidade.

### 1 – Cronograma de montagem e funcionamento\*.

Atividades	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18
Inventário Florestal da Área	■								
Terraplanagem		■							
Montagem dos fornos			■	■	■	■			
Montagem das máquinas				■	■	■			
Licenciamento ambiental e Pesquisa DNPM	■	■	■	■	■	■	■	■	■
Produção dos Tijolos								■	■

\* Sujeito a mudanças devido fatores climáticos e trâmites legais.

## **2 – Área a ser doada.**

A área em questão localiza próximo ao aterro sanitário do município, conforme mapa (anexo 01) e possui área de dois (2) hectares ou 20.000 m<sup>2</sup> para construção da Cerâmica, visto que esta área é ideal para alocação do galpão dos maquinários (240m<sup>2</sup>), forno vagão/galpão (510m<sup>2</sup>), 2 áreas de secagem de tijolos, em estrutura metálica cobertas com lona plástica (605m<sup>2</sup>), área para depósito de argilas bruta (2500m<sup>2</sup>), área para depósito de argila preparada para confecção de produtos (1000m<sup>2</sup>), depósito de materiais para queima de tijolos e telhas (lenha de eucalipto, pó de serra, cavacos, etc. – 2500m<sup>2</sup>), escritório – banheiros – cantina – almoxarifado – cobertura para guardar caminhão, retroescavadeira, pá carregadeira – pequena oficina de manutenção (400m<sup>2</sup>), fosso para carga de produtos (1250m<sup>2</sup>), espaço para depósito de tijolos queimados e telhas queimadas (2000m<sup>2</sup>), espaço físico para trânsito de máquinas e caminhões (5000m<sup>2</sup>). Na possível industrialização de telhas, serão construídos: 1 secador (de 500m<sup>2</sup> a 800m<sup>2</sup>), 3 a 4 fornos redondos com cobertura metálica (aproximadamente 300m<sup>2</sup> cada), 1 galpão para modelagem das telhas (200m<sup>2</sup>).

### **Termo de compromisso**

Fica determinado o prazo de 1 ano e 6 meses para a construção, instalação e funcionamento da referida empresa a partir da data publicação da doação. Caso isso não ocorra, a área doada retornará automaticamente a Prefeitura Municipal sem nenhum ônus para a mesma.

**ANEXOS**



# **TERRA**

Consultoria Ambiental e Rural

(33) 98806-6841 (33) 98833-5178

terra\_car@hotmail.com | Rua João C. Amaral, nº 79 - Centro - Berilo/MG

**LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO:  
CONFECÇÃO DE PLANTA E MEMORIAL DESCRITIVO**

## MEMORIAL DESCRITIVO

### DADOS DA PROPRIEDADE

**Imóvel:** Cerâmica Berilo

**Área Total:** 2,0000 hectares

**Perímetro:** 582,62 metros

**Município:** Berilo-MG

### LIMITES E CONFRONTAÇÕES

**Norte:** Prefeitura Municipal.

**Leste:** Prefeitura Municipal.

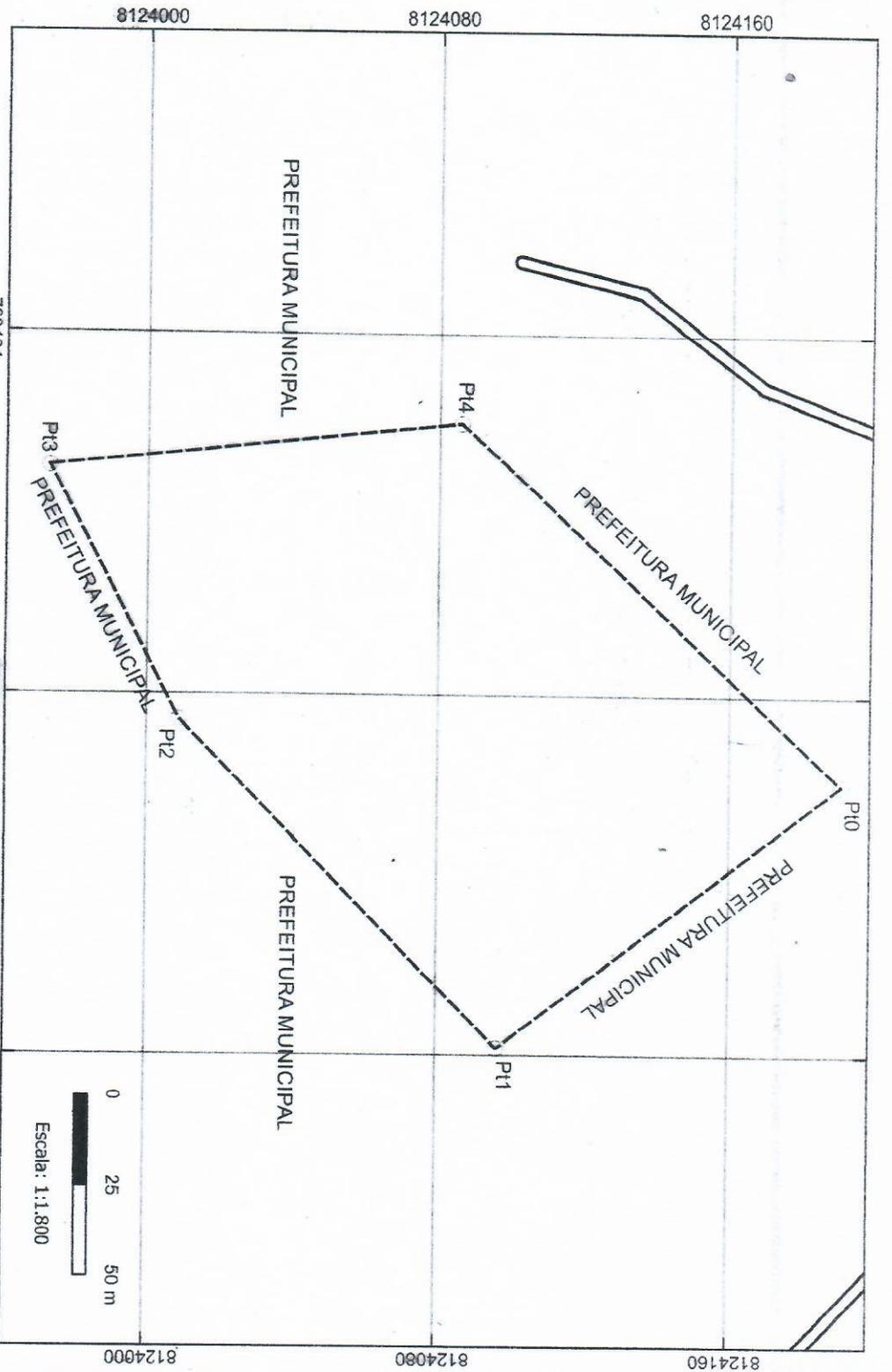
**Sul:** Prefeitura Municipal.

**Oeste:** Prefeitura Municipal.

### DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **Pt0**, de coordenadas **N 8.124.190,794 m** e **E 769.258,602 m**, segue confrontando com Prefeitura Municipal, com o seguinte azimute plano  $142^{\circ}02'54,78''$  e distância de 119,47 m até o vértice **Pt1**, de coordenadas **N 8.124.096,588 m** e **E 769.332,076 m**; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal, com o seguinte azimute plano  $226^{\circ}03'44,57''$  e distância de 126,43 m; até o vértice **Pt2**, de coordenadas **N 8.124.008,859 m** e **E 769.241,032 m**; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal, com o seguinte azimute plano  $242^{\circ}45'59,73''$  e distância de 78,23m; até o vértice **Pt3**, de coordenadas **N 8.123.973,060 m** e **E 769.171,475 m**; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal, com o seguinte azimute plano  $353^{\circ}39'0,08''$  e distância de 113,58 m; até o vértice **Pt4**, de coordenadas **N 8.124.085,943 m** e **E 769.158,913 m**; deste, segue confrontando com Prefeitura Municipal, com o seguinte azimute plano  $43^{\circ}33'16,58''$  e distância de 144,68 m; até o vértice **Pt0**, de coordenadas **N 8.124.190,794 m** e **E 769.258,602 m**, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM zone 23S.



Roteiro de Acesso: Iniciando o percurso da Sede Municipal, seguir a estrada que dá acesso ao Aterro Sanitário por 1 km.

**MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO**

VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA (m)
	E	N		PLANO	REAL	
P10	769258.602	8124190.794	P10-P11	142°02'54.78"	141°18'41.29"	119.47
P11	769332.076	8124096.588	P11-P12	226°03'44.57"	225°19'31.08"	126.43
P12	769241.032	8124008.859	P12-P13	242°45'59.73"	242°01'46.24"	78.23
P13	769171.475	8123973.060	P13-P14	353°39'0.08"	352°54'46.59"	113.58
P14	769158.913	8124085.943	P14-P10	43°33'16.58"	42°48'09"	144.68

FATOR KAPPA: 0.9996

MERIDIANO CENTRAL: -45

CONVERGÊNCIA MERIDIANA: -0.73708

SISTEMA DE PROJEÇÃO: UTM zone 23S

DATUM: SIRGAS 2000

**PLANTA DE SITUAÇÃO**



**DADOS DO PROJETO**

NOME DO IMÓVEL: CERÂMICA BERILO

MUNICÍPIO: BERILO/MG

DATA DE MEDIÇÃO: 30/08/2017

ÁREA TOTAL DO IMÓVEL: 2,0000 ha

PERÍMETRO: 582,62 metros

**Legenda**

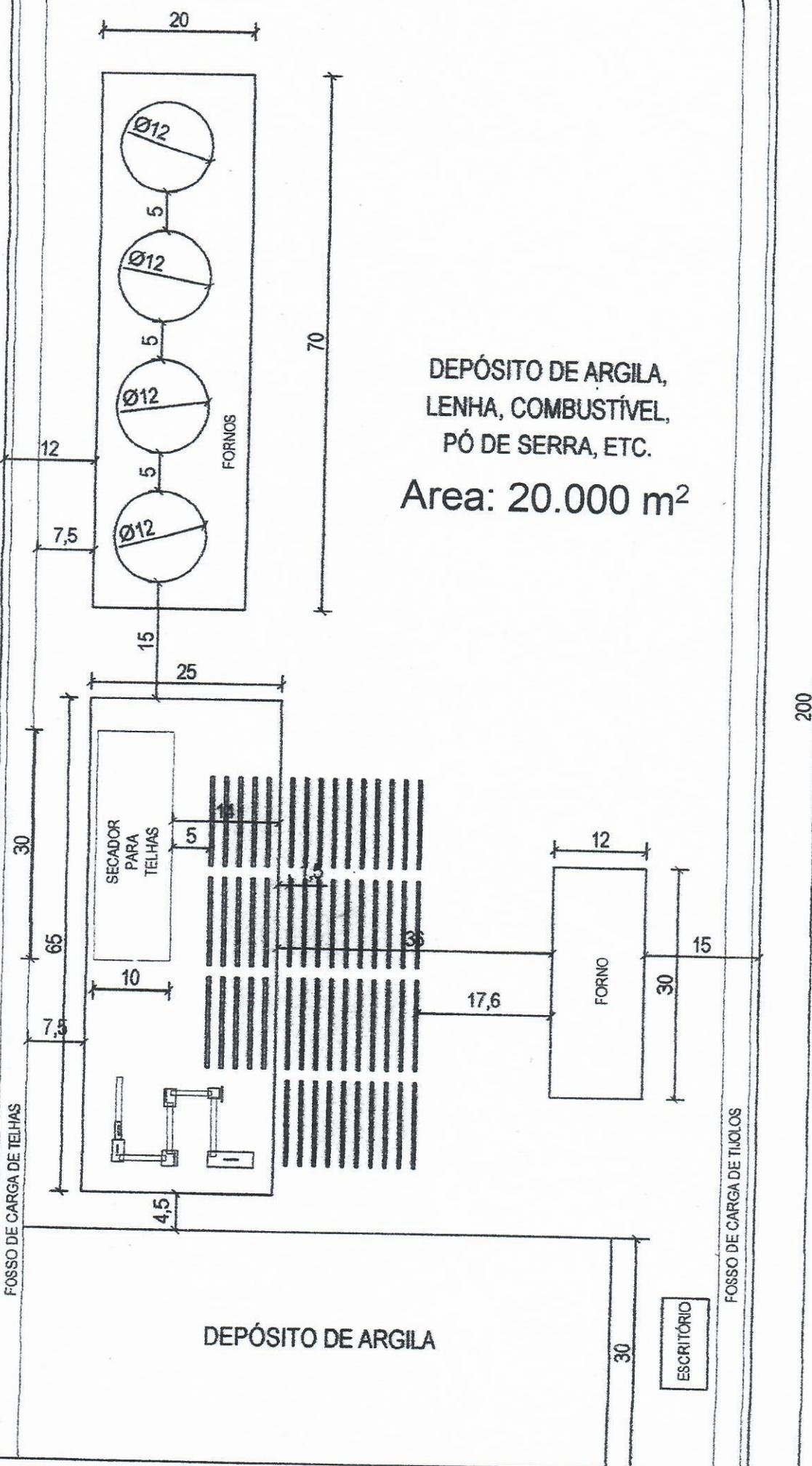
- Vertices
- Via de Acesso
- Área do Imóvel



**TERRA**

Consultoria Ambiental e Rural  
(31) 98806-6841 (31) 98833-5178

FOSSO DE CARGA DE TIJOLOS



DEPÓSITO DE ARGILA,  
LENHA, COMBUSTÍVEL,  
PÓ DE SERRA, ETC.

Area: 20.000 m<sup>2</sup>

200

DEPÓSITO DE ARGILA

ESCRITÓRIO

100